

Candidatos excluídos	Motivo	Candidatos excluídos	Motivo
Carla Susana Pinto Botelho	b).	Norberto Inácio de Sousa	b).
Carlos Manuel Salgueiro Lavrador	a).	Odete Cristina de Magalhães Lourenço Lopes	a).
Cátia Alexandra Esteves Rodrigues	b).	Orquídea Alexandra Mendes Martins	b).
Cátia Alexandra Esteves Rodrigues	b).	Patrícia Daniela Almeida Pinto	a).
Célia Cristina Caetano Pombo de Mendes Guerra	a).	Patrícia Isabel Ramalho Sales	a).
Célia Cristina do Nascimento Beira Alta	a).	Patrícia Rodrigues Boaventura de Azevedo	a).
Cláudia Sofia Ventura Barardo Gonçalves	a).	Patrick de Oliveira Pitta Simões	c).
Cristina Maria Costa Garrido Santa	b).	Paula Isabel de Jesus Camba	b).
Cristina Maria de Matos Peres Oliveira	a).	Paulo Miguel Vicente Guiomar	a).
Dário Alexandre Lopes Ribeiro	a).	Pedro Magalhães Montenegro Araújo	a).
Dinamene Sofia Teixeira da Cruz Fonte	b).	Pedro Miguel de Oliveira Santos	a).
Dora Ana Fernandes dos Santos	a).	Raquel Pedro Robalo Mendes	b).
Dora Filipa Félix Carvalho	a).	Raquel Sofia Patrício Azevedo	a).
Eduarda da Cruz Pereira	a).	Ricardo Jorge Paredes Castanheira	b).
Elisabete Maria Frago do da Veiga	c).	Rita Isabel Mesquita Costa Morgado	b).
Elvira Manuela Pereira Vieira Ferreira	a).	Rita Maria Rosado Figueiredo Costa	a).
Fernando Alexandre Ralhetas Lapa	b).	Rosa de Jesus Biscaia	a).
Filipa Isabel Peralta da Silva Pereira	a).	Rui Paulo Candeias Rodrigues	c).
Francisco José Neto Faustino da Silva	c).	Sofia Figueiredo Cruz Ferreira	a).
Hélder Ricardo dos Reis Pereira	a).	Sónia Cristina Valente Moças	c).
Inês Maria Teixeira	b).	Sónia de Jesus Fontes Nunes	c).
Isabel Fernanda Almeida Rodrigues de Oliveira	a).	Susana Alexandra Dias de Carvalho Madeira	b).
Isabel Maria da Conceição Santana Gomes	a).	Vanda Vicente Pé-Leve	a).
Isabel Maria da Cruz Correia Bernardo	a).	Vânia Fernandes Lopes	a).
João Luís Arcas Gonçalves	a).		
João Manoel Monteiro dos Santos	a).		
João Manuel Pinto Inácio	a).		
João Pedro Louraço Pedrosa Branco	a).		
Júlio Manuel Simões Leal	a).		
Liliana Vicente Pé-Leve	a).		
Luísa Maria Matos Paulo	a).		
Madalena do Amaral Ferreira Rodrigues	b).		
Margarida Maria Caetano Lopes Caixinha	b).		
Margarida Sofia de Almeida Vicente	c).		
Maria Albertina Fernandes Vaz Ramos	b).		
Maria da Conceição dos Santos Robalo Chalaça	a).		
Maria Elisabete Macedo da Cunha e Silva	a).		
Maria Fernanda Dias Guarda	b).		
Maria Fernanda Silva Santos Vila Nova	b).		
Maria Francisca Pinto Mascarenhas Costa Macedo	a).		
Maria João André Escrevente Veríssimo	a).		
Maria Manuela Gonçalves Jesus Loureiro de Carvalho	b).		
Maria Teresa Carrola Pires Caetano	b).		
Maria Teresa Guerrinha Rosendo Pinto	b).		
Marisa Andreia Barradas da Costa	a).		
Miguel Magalhães Montenegro de Araújo	a).		
Milene Alexandra Amaro da Silva	c).		
Nathalie Rodrigues Branco	a).		

a) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de avaliação curricular;
b) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de entrevista profissional de selecção;
c) Candidato excluído por ter faltado ao método de selecção de entrevista profissional.

A lista unitária de ordenação final foi homologada pelo Secretário Geral da Presidência da República a 4 de Fevereiro de 2010, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e encontra-se afixada nas instalações da Secretaria-Geral.

5 de Fevereiro de 2010. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.
202886106

Despacho n.º 2738/2010

Por deliberação do Conselho Administrativo da Presidência da República de 29 de Janeiro de 2010, foi concedida a Rogério Mateus Jacinto, técnico de informática grau 1 nível 2 do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com início a 1 de Março de 2010 e sem termo previsto, licença sem remuneração, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Secretaria-Geral da Presidência da República, 2 de Fevereiro de 2010. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.
202885467



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 1/2010

De acordo com o n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, a delimitação do domínio público hídrico passou a ser sujeita à homologação do Conselho de Ministros, dispondo o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, que a homologação de proposta de delimitação — quer o processo de delimitação se pautar pelo regime transitório previsto no n.º 1 do artigo 12.º, quer se submeta ao regime do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro — pode ser delegada pelo Conselho de Ministros no membro do Governo responsável pela área do ambiente.

Cabendo à Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do Instituto da Água, a iniciativa de promover a delimitação do

domínio público hídrico, marítimo e não marítimo, é vantajoso proceder à delegação dos poderes em causa com vista a concentrar no mesmo membro do Governo as responsabilidades em matéria de delimitação do domínio público hídrico.

Assim:

Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve delegar na Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, com a faculdade de subdelegação, a competência para homologar as propostas de delimitação do domínio público hídrico apresentadas pelas comissões de delimitação criadas nos termos da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro.

28 de Janeiro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

2762010